



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 421/2026

REQUERIMENTO Nº 53/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Atenção Primária à Saúde é organizada com base no princípio da territorialização, cabendo às equipes de saúde da família a responsabilidade sanitária sobre populações adscritas a territórios definidos;

Considerando que, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, a definição dessas áreas deve observar critérios como densidade populacional, vulnerabilidade social, acesso e características do território, não havendo previsão normativa de delimitação por raio fixo de distância;

Considerando relatos de munícipes de que a Unidade de Saúde localizada no Bairro Cecap II vem realizando atendimento de pacientes residentes no Bairro São Judas Tadeu, mesmo havendo unidades potencialmente mais próximas de suas residências;

Considerando que tal situação pode implicar prejuízos ao acesso equitativo, à organização dos serviços e à eficiência da Atenção Básica no Município;

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

1. Quais critérios técnicos são atualmente utilizados para definição da área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde no Município de Votuporanga?
2. Existe delimitação formal das áreas de cobertura por unidade? Em caso positivo, encaminhar mapas ou documentos oficiais que demonstrem essa divisão territorial.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. Há previsão normativa municipal ou orientação técnica que estabeleça distância máxima entre a residência do usuário e a unidade de referência?
4. Por qual razão pacientes residentes no Bairro São Judas Tadeu encontram-se vinculados à Unidade de Saúde do Bairro Cecap II?
5. Foi realizada, nos últimos anos, revisão da territorialização das equipes de saúde da família? Em caso positivo, informar quando e quais critérios foram adotados.
6. Há estudo ou planejamento para redistribuição da população adscrita, visando melhor adequação geográfica e otimização do acesso aos serviços de saúde?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de março de 2026

Respeitosamente,

NATIELLE GAMA
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

